

CAL VIVA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ (MF) 11.495.842/0001-88

NIRE 23201296445

ATA DA REUNIÃO DE QUOTISTAS, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2018.

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA "CAL VIVA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA." EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "CAL VIVA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA S.A."

1. Data, Hora e Local: No dia 04 de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Cal Viva Mineração e Indústria Ltda. ("Sociedade"), na Fazenda Baixa Grande, s/n, Galpão III, Zona Rural, CEP: 62930-000, na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

2. Presença e Convocação: Convocação dispensada nos termos do artigo 1.152, §2º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), em virtude da presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: (i) **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA E VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, CPF nº 073.257.543-53, RG nº 5033-D-CREA/CE., residente e domiciliado na Rua Silva Jathay, nº 765, apto. 301, Meireles, Fortaleza - CE, CEP 60165-070; (ii) **ELIEZER FERNANDES COSTA**, brasileiro, Casado com comunhão parcial de bens, Contador, portador da cédula de identidade nº 20078019855 SSP-CE, CPF nº 203.372.723-87, residente e domiciliado nesta capital na Rua Margarida Maria, nº 829, São Gerardo, CEP 60320-070.

3. Mesa: Presidente: Jaime Luiz de Oliveira e Vieira; Secretário: Eliezer Fernandes Costa.

4. Deliberações: Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

4.1. Aprovar a transformação da Sociedade em sociedade anônima, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, que passará a operar sob a denominação de "CAL VIVA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA S/A", sendo certo que a transformação de tipo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300040961 em 01/08/2018 da Empresa CAL VIA MINERACAO E INDUSTRIA SA, Nire 23300040961 e protocolo 180936221 - 09/07/2018. Autenticação: 6B60E951B65FF46219B0AE9077A2B2738A7043F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.622-1 e o código de segurança K6Tc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

societário ora aprovada não importará em solução de continuidade da Sociedade, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social, a mesma escrituração comercial e fiscal.

4.2. Em virtude da transformação aprovada na forma do item 4.1. acima, as 100.000 (cem mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, são convertidas em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, mantendo-se a atual participação societária detida por cada um dos sócios, conforme previsto no **Anexo I** ao presente Contrato.

4.3. Em virtude da transformação aprovada na forma do item 4.1. acima, a Sociedade passa a ser regida pelas disposições legais da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

4.4. Aprovar o Projeto do Estatuto Social da Companhia que constitui o **Anexo II** à presente ata.

4.5. Em conformidade com o Projeto do Estatuto Social da Companhia (**Anexo II**), aprovado no item 4.5. acima, (i) a Sociedade transformada será administrada por uma Diretoria, na forma do disposto no Estatuto Social; e (ii) são eleitos para ocupar os cargos de diretores da Companhia, todos com mandato de 03 (três) anos: (i) **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA E VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, CPF nº 073.257.543-53, RG nº 5033-D-CREA/CE, residente e domiciliado na Rua Silva Jathay, nº 765, apto. 301, Meireles, Fortaleza -CE, CEP 60165-070; (ii) **FRANCISCA EUGENIA MARTINS SAMPAIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da Cédula de Identidade 97002329525, CPF: 320.294.703-68, residente e domiciliada na Rua Máximo Linhares, nº 861, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-482, Fortaleza, Estado do Ceará.

4.6. Registrar que os diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, sendo, desde logo,



investidos em seus respectivos cargos, mediante assinatura do Termo de Posse que constitui o **Anexo III** à presente ata.

4.7. Determinar que as publicações da Companhia serão efetuadas no "Diário Oficial do Estado do Ceará" e no "Jornal O Estado".

4.8. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima, sob a denominação de "CAL VIVA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA S/A.", com o cumprimento de todas as formalidades legais, cabendo à Diretoria da Sociedade proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação da Sociedade em sociedade anônima, informando sua nova denominação social.

5. Encerramento: Nada mais a ser tratado encerrou-se esta Reunião de Sócios da Sociedade, tendo sido lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os sócios da Sociedade.

Autenticação da Mesa:



Jaime Luiz de Oliveira e Vieira
Presidente



Eliezer Fernandes Costa
Secretário

Sócios:



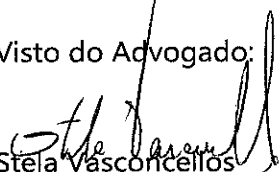
Jaime Luiz de Oliveira e Vieira
Sócio-administrador



Eliezer Fernandes Costa
Sócio

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Visto do Advogado:



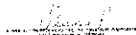
Stela Vasconcelos
OAB/CE nº 23.156



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2330004096-1
EM 01/08/2018.

#CAL VIA MINERACAO E INDUSTRIA SA#

Protocolo: 18/093.622-1





ANEXO I

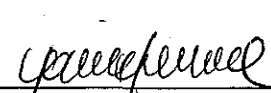
À ATA DA REUNIÃO DE QUOTISTAS DA CAL VIVA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA., REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2018.

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA CAL VIVA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA. EM AÇÕES DA CAL VIVA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA S.A. ("COMPANHIA") E NÚMERO ATUAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA.

Em virtude da transformação da "Cal Viva Mineração e Indústria Ltda." em sociedade anônima, sob a denominação de "Cal Viva Mineração e Indústria S.A.", as 100.000 (cem mil) quotas representativas do capital social da "Cal Viva Mineração e Indústria Ltda." foram convertidas em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os acionistas, na mesma quantidade e proporção das quotas por eles então possuídas:

SÓCIOS	Nº Quotas Detidas	Nº de Ações Ordinárias Recebidas
JAIME LUIZ DE OLIVEIRA E VIEIRA	99.000	99.000
ELIEZER FERNANDES COSTA	1.000	1.000
TOTAL	100.000	100.000

Limoeiro do Norte - CE, 04 de junho de 2018.


Jaime Luiz de Oliveira e Vieira
Presidente e Acionista


Eliezer Fernandes Costa
Secretário e Acionista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2330004096-1
EM 01/08/2018.

#CAL VIA MINERACAO E INDUSTRIA SA#

Protocolo: 18/093.622-1



JURÍDICO
Sônia Vasconcelos
Advogada
OAB/CE 23.158



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23300040961 em 01/08/2018 da Empresa CAL VIA MINERACAO E INDUSTRIA SA, Nire 23300040961 e protocolo 180936221 - 09/07/2018. Autenticação: 6B60E951B65FF46219B0AE9077A2B2738A7043F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.622-1 e o código de segurança K6Tc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Anexo II

ESTATUTO SOCIAL DA CAL VIVA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA S.A.

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A Companhia terá denominação de **CAL VIVA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA S.A** e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, especialmente a Lei 6.404/76 e pelo Código Civil, Lei 10.406 de 2002.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na Fazenda Baixa Grande, s/n, Galpão III, Zona Rural, CEP: 62930-000, na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social as atividades de indústria e comércio de cal, investigação, pesquisa, lavra, mineração, industrialização, comercialização de minérios e minerais, no mercado interno e externo, importação, além de serviços de administração e exploração de jazidas minas de todos os minérios e minerais, nos termos da legislação disciplinadora da matéria.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.



Artigo 6º - A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, aumentar o número de ações ordinárias de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, observadas as normas do presente Estatuto

Artigo 7º - O Capital será representado por ações ordinárias, e cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Capítulo III

Da Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Artigo 9º - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante a prova do registro das ações em nome do acionista até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será convocada conforme estabelecido no Artigo 124 da lei 6.404/76, e será competente para fazê-lo qualquer dos membros da Diretoria, ou, ainda, pelos acionistas, nos termos do Artigo 123 da Lei 6.404/76.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será instalada na forma prevista em lei, devendo os acionistas presentes escolher o Presidente da Assembleia para dirigir os trabalhos e um Secretário da Mesa para auxiliar o Presidente.

Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nas formas e quóruns definidos em lei e neste estatuto:

I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as denominações financeiras;



II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e

III. Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando o caso.

Artigo 13º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nas formas e quóruns definidos em lei e neste estatuto:

I. Reformar o Estatuto Social da Companhia;

II. Autorizar a emissão de novas ações, definindo as espécies;

III. Autorizar a emissão de debêntures;

IV. Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

V. Deliberar sobre pedido de falência ou recuperação judicial da Companhia;

VI. Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;

VII. Autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado da Companhia;

VIII. Autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria ou cancelamento, e posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

IX. Deliberar sobre a emissão de bons de subscrição;

X. Deliberar acerca da abertura e fechamento de filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300040961 em 01/08/2018 da Empresa CAL VIA MINERACAO E INDUSTRIA SA, Nire 23300040961 e protocolo 180936221 - 09/07/2018. Autenticação: 6B60E951B65FF46219B0AE9077A2B2738A7043F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.622-1 e o código de segurança K6Tc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

XI. Autorizar a prática de qualquer ato ou negócio que envolva montante superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em uma única operação, ou R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses; e

XII. Deliberar naquilo que, por lei, lhe compita privativamente.

Parágrafo Único – O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração ao acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Capítulo IV

Da Diretoria

Artigo 14º – A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores sem denominação específica, acionistas ou não, e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento definitivo do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, os respectivos vencimentos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, estes serão substituídos por outro Diretor.

Artigo 15º – A Diretoria, em conjunto ou isoladamente, tem amplos poderes de administração, representação ativa e passiva, bem como a gestão dos negócios sociais, podendo deliberar, sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social que não forem de competência privativa da Assembleia Geral. Além dos poderes gerais estabelecidos neste artigo, são atribuições específicas da Diretoria:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300040961 em 01/08/2018 da Empresa CAL VIA MINERACAO E INDUSTRIA SA, Nire 23300040961 e protocolo 180936221 - 09/07/2018. Autenticação: 6B60E951B65FF46219B0AE9077A2B2738A7043F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.622-1 e o código de segurança K6Tc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

- I. Zelar pela observância da lei e do Estatuto Social e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- II. Levantar balancetes mensais e relatório financeiros, encaminhando-os à Assembleia Geral;
- III. Apresentar anualmente o Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, bem como o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras;
- IV. Propor a Assembleia Geral orçamentos anuais de operações e investimentos da Companhia; e
- V. Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, versão aprovada pela Diretoria do Plano de negócios e do Orçamento Anual, para fins de reexame, confirmação ou alteração, pelo menos dois dias úteis antes da realização da Assembleia Geral, cuja ordem do dia seja o exame do Plano de Negócios ou Orçamento Anual.

Parágrafo Primeiro – A Companhia far-se-á validamente representada por ato ou assinatura dos Diretores, em conjunto ou isoladamente, salvo na hipótese prevista no Parágrafo Segundo infra.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá nomear procuradores, por meio da outorga de procuração assinada pelos 02 (dois) diretores, outorgando poderes específicos e definidos para representá-la.

Artigo 16º – Além do que for necessário à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida, mediante autorização expressa da Assembleia Geral, de poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos e fazer acordos, adquirir bens, nas condições deste Estatuto Social.

Artigo 17º – É vedado aos Diretores obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste artigo.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal



Artigo 18º – A Companhia terá Conselho Fiscal não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas.

Parágrafo Primeiro – A remuneração dos membros do conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Capítulo VI

Do Exercício Social

Artigo 19º - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo.

Parágrafo Primeiro - O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal;
- (b) 10% (dez por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório, ressalvado o disposto no Art. 202, §3º da Lei 6.404/76; e
- (c) o saldo restante terá destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Diretoria:

- I. o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, deduzidos do valor do dividendo obrigatório, se houver;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23300040961 em 01/08/2018 da Empresa CAL VIA MINERACAO E INDUSTRIA SA, Nire 23300040961 e protocolo 180936221 - 09/07/2018. Autenticação: 6B60E951B65FF46219B0AE9077A2B2738A7043F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.622-1 e o código de segurança K6Tc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

II. a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, deduzidos do valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

III. o pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, deduzidos do valor do dividendo obrigatório, se houver.

Parágrafo Terceiro - Os dividendos previstos no parágrafo segundo deste artigo serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 20º – Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei.

Capítulo VII

Da Cessão e Transferência de Ações

Artigo 21º - Aos acionistas é reservado o direito de preferência na aquisição das ações do capital social.

Parágrafo Primeiro - O acionista que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas ações deverá notificar os demais acionistas da sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado.

Parágrafo Segundo - Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os acionistas remanescentes deverão expressamente manifestar se desejam exercer seu direito de preferência de forma proporcional à participação de cada acionista no capital social, em iguais condições, para aquisição da totalidade das ações ofertadas.

Capítulo VIII

Encerramento da Companhia

Artigo 22º – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.



Parágrafo Único – Extinguindo-se a Companhia por ordem judicial ou encerrando suas atividades, os acionistas se comprometem neste último caso, a arquivar o distrato social na Junta Comercial competente.

Artigo 23º – A Companhia poderá ter transformada sua natureza jurídica de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei n.º 6.404/76, mediante deliberação da maioria dos acionistas.

Capítulo IX

Disposições Gerais

Artigo 24º – A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que sejam arquivados em sua sede, especialmente, mas sem se limitar às disposições relativas ao direito de preferência dos acionistas na aquisição de ações do capital social da Companhia, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações e à preferência para adquiri-las.


Artigo 25º - Os acionistas e os administradores da Companhia deverão exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhes conferem.

Artigo 26º – Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

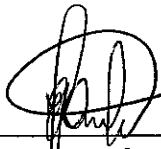
Limoeiro do Norte (CE), 04 de junho de 2018.

Estatuto Social Anexo ao ato de constituição CAL VIVA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA S.A.

Mesa:



Jaime Luiz de Oliveira e Vieira
Presidente e Acionista



Eliezer Fernandes Costa
Secretário e Acionista



Dr. Stela Vasconcelos
Advogada
OAB/CE 23.156



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2330004096-1
EM 01/08/2018.

#CAL VIA MINERACAO E INDUSTRIA SA#

Protocolo: 18/093.622-1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23300040961 em 01/08/2018 da Empresa CAL VIVA MINERACAO E INDUSTRIA SA, Nire 23300040961 e protocolo 180936221 - 09/07/2018. Autenticação: 6B60E951B65FF46219B0AE9077A2B2738A7043F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.622-1 e o código de segurança K6Tc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

ANEXO III

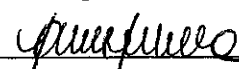
À ATA DA REUNIÃO DE QUOTISTAS DA CAL VIVA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA., REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2018.

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, (i) **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA E VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, CPF nº 073.257.543-53, RG nº 5033-D-CREA/CE., residente e domiciliado na Rua Silva Jathay, 765, apto. 301, Meireles, Fortaleza -Ce., CEP 60165-070; (ii) **FRANCISCA EUGENIA MARTINS SAMPAIO**, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da Cédula de Identidade 97002329525, CPF: 320.294.703-68, residente e domiciliada na Rua Máximo Linhares, nº 861, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-482, Fortaleza – Estado do Ceará, todos eleitos como diretores da Cal Viva Mineração e Indústria S.A., companhia com sede social na Fazenda Baixa Grande, s/n, Galpão III, Zona Rural, CEP: 62930-000, na Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.495.842/0001-88 ("Companhia"), declaram, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e tomam posse dos seus respectivos cargos na Diretoria da Companhia, cargos para os quais foram eleitos nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Limoeiro do Norte - CE, 04 de junho de 2018.



Jaime Luiz de Oliveira e Vieira
Diretor



Francisca Eugénia Martins Sampaio
Diretora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2330004096-1
EM 01/08/2018.

#CAL VIA MINERACAO E INDUSTRIA SA#

Protocolo: 18/093.622-1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23300040961 em 01/08/2018 da Empresa CAL VIA MINERACAO E INDUSTRIA SA, Nire 23300040961 e protocolo 180936221 - 09/07/2018. Autenticação: 6B60E951B65FF46219B0AE9077A2B2738A7043F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/093.622-1 e o código de segurança K6Tc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14